



Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."

DECRETO Nº 15.912 DE 30 DE JANEIRO DE 2015
Altera o Decreto nº 15.199, de 12 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, a vista do disposto no art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, no art. 5º, alíneas "h" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo nº 1403140059120, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR,

D E C R E T A

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 15.199, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2015.
RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
 Secretário da Casa Civil
 Carlos Martins Marques de Santana
 Secretário de Desenvolvimento Urbano
 Edelvino da Silva Góes Filho
 Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO					
POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DO AEROPORTO					
ÁREA 01 = 1.522.536,7989m²					
ÁREA 02 = 1.105.764,3380m²					
ÁREA TOTAL = 2.628.301,1369m²					
Coordenadas UTM Área 1			Coordenadas UTM Área 2		
V	X	Y	V	X	Y
1	570690.0617	8570460.7393	45	573492.8779	8571211.0276
2	570655.2723	8570534.5988	46	572890.0159	8571084.3479
3	570605.6953	8570513.2740	47	572732.9709	8571648.0863
4	570640.0437	8570439.1530	48	573553.0076	8571792.8804
5	570642.7851	8570433.2370	49	573851.0387	8572040.9501
6	570646.9127	8570434.5070	50	573989.7094	8572237.4501
7	570654.2525	8570419.2849	51	573963.8138	8572387.1254

8	570589.4609	8570397.0715	52	574134.3445	8572207.8926
9	570213.6071	8570321.2620	53	574638.2258	8572823.2235
10	570134.4564	8570940.4348	54	575124.4345	8572969.2731
11	570032.9285	8570994.7666	55	575135.6630	8573045.7286
12	570161.5444	8571167.6783	56	575327.4833	8573084.6482
13	570142.5785	8571261.8608	57	575330.3933	8573086.0082
14	570226.6199	8571323.7228	58	575334.5734	8573091.4682
15	570271.4558	8571213.2921	59	575335.9634	8573097.7082
16	570554.9016	8571337.9873	60	575269.6651	8573405.0548
17	570566.1822	8571308.3753	61	575438.5932	8573439.1209
18	570853.3913	8571393.8091	62	575509.5360	8573451.7639
19	570778.2909	8571568.0044	63	575864.6009	8573458.0847
20	570903.5761	8571612.1778	64	575268.1827	8572849.5778
21	570935.7906	8571608.0267	65	575184.7970	8572992.4996
22	570953.6828	8571597.1970	66	574984.9140	8572795.7285
23	571035.8460	8571508.6766	67	574788.5547	8572714.1258
24	571061.2719	8571488.9007	68	574735.4855	8572670.6928
25	571109.2985	8571461.5912	69	574269.0315	8572079.1023
26	571140.8455	8571449.3490	70	574093.6085	8571836.2090
27	571202.2915	8571436.1651	71	573919.0378	8571654.1291
28	571245.1389	8571434.7524	72	573626.4565	8571362.3993
29	571308.2329	8571443.2276	73	573549.3762	8571284.2894
30	571357.4368	8571460.1782	Referenciadas ao SIRGAS2000		
31	571401.2260	8571482.3082			
32	571481.7415	8571523.7430			
33	571541.0688	8571542.5771			
34	571560.6090	8571543.0479			
35	572178.1880	8570858.8852			
36	571160.0296	8570607.6584			
37	571107.7876	8570589.1784			
38	571095.9388	8570615.6055			
39	570926.8955	8570542.2674			
40	570920.8540	8570541.2012			
41	570916.2339	8570541.5566			
42	570912.3247	8570544.3997			
43	570889.1251	8570551.7156			
44	570708.4673	8570477.4207			
Referenciadas ao SIRGAS2000					



Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."